



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

**MENSAGEM Nº 007 DE 05 DE Fevereiro DE 2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

|                                        |          |          |               |
|----------------------------------------|----------|----------|---------------|
| PROTOCOLO                              |          |          |               |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |          |          |               |
| nº 011                                 | Livro 26 | Fls. 108 | Data 05/02/24 |
| Horas 19:15                            |          |          |               |
| <i>Obsaune</i>                         |          |          |               |
| FUNCIONÁRIO                            |          |          |               |

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa firmar Termo de Fomento com repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a **DELEGACIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**.

Tal medida tem por objetivo colaborar com a continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais da Delegacia Regional com reparos, manutenções e despesas extraordinárias, que nos anos anteriores representaram a aquisição de peças e equipamentos para reparos em computadores e impressoras, papel A4, material de limpeza, cartuchos de impressoras, pequenos reparos em viaturas, aquisição de equipamentos para o Núcleo de Inteligência e realização de pequenos reparos nos prédios das unidades da Polícia Civil, dentre outros.

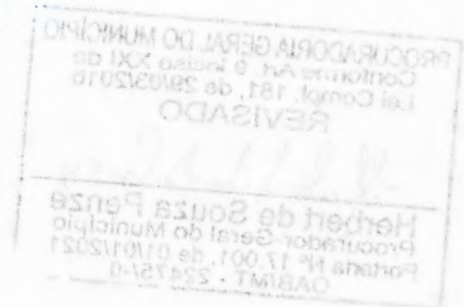
Dessa forma, considerando que a instituição tem as suas ações voltadas primordialmente para a prevenção, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública em nosso município, garantindo aos cidadãos a sua incolumidade física e moral, reflexo de uma convivência pacífica e harmoniosa entre os indivíduos, faz-se necessário a realização das referidas melhorias constantes, garantindo assim aos policiais um ambiente estruturado e adequado.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 05 DE Fevereiro DE 2024.**

|                                        |           |         |                |
|----------------------------------------|-----------|---------|----------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                       |           |         |                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |           |         |                |
| nº 011                                 | Livro: 26 | Fls. 30 | Data: 05/02/24 |
| Horas: 19:15                           |           |         |                |
| <i>Obsaune</i>                         |           |         |                |
| FUNCIONÁRIO                            |           |         |                |

“Dispõe sobre a celebração do termo de fomento com repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com repasse financeiro no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, a **DELEGACIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, neste ato representado pelo **DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA, WILYNEY SANTANA BORGES**.

**Art. 2º** - Os recursos repassados têm por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais da Delegacia Regional com a aquisição de peças e equipamentos para reparos em computadores e impressoras, papel A4, material de limpeza, cartuchos de impressoras, pequenos reparos em viaturas, aquisição de equipamentos para o Núcleo de Inteligência e realização de pequenos reparos nos prédios das unidades da Polícia Civil.

**Art. 3º** - Compete à **DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.



## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

### **Art. 4º - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:**

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art. 2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito  
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito  
Função: 04- Administração  
SubFunção: 122- Administração Geral  
Programa: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE  
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
Elemento de Despesa: 3.3.90.41  
Reduzido: 15

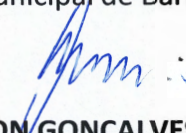
**Art. 6º** O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

**Art. 7º** O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de Fevereiro 2024.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal